LEI Nº 2.846, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a **Coordenadoria do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano do Município de Pato Branco,** ligada ao DEPATRAN – Departamento de Trânsito, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Compete à Coordenadoria do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano dar cumprimento ao disposto na Lei nº 1.055, de 22 de julho de 1991 e o Decreto nº 1.827, de 16 de outubro de 1991, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 1.055, de 22 de julho de 1991, além das demais normas estabelecidas ou a serem estabelecidas, as quais tratem de sua área de atuação.

Art. 3º A estrutura da Coordenadoria do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4º A Coordenadoria do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano é a responsável pela autorização e permissão dos serviços de transporte coletivo de passageiros nos segmentos urbano e interiorano, competindo-lhe sua organização, planejamento, coordenação e controle, de forma integrada, tendo por escopo assegurar o equilíbrio e harmonia de todo o sistema.

Art. 5º Para desempenhar com eficiência suas atribuições o referido órgão poderá trabalhar em conjunto com outros setores da administração municipal, bem como efetuar parcerias e/ou convênios com a iniciativa privada e pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA